

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 19/CNE/2025

Sumário: Revisando o Valor da Subvenção do Estado para as eleições autárquicas de 2024.

Plenário de 23 de julho de 2025

Revisão do Valor da Subvenção do Estado para as eleições autárquicas de 2024

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), recebeu em 13 de março de 2025 um pedido conjunto dos partidos políticos com assento parlamentar — UCID, PAICV e MPD — solicitando a revisão do valor da subvenção do Estado, conforme previsto no artigo 124.º, n.º 3 do Código Eleitoral.

O pedido foi analisado na reunião plenária de 2 de maio de 2025, tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, pela realização de cálculos atualizados com base na taxa de inflação acumulada desde 2007, com o objetivo de verificar a viabilidade orçamental da revisão no âmbito do orçamento eleitoral da CNE para as eleições autárquicas de 2024.

Com base nos dados disponíveis, apurou-se uma taxa de inflação acumulada de 40,9% entre 2007 e 2024. Em consequência, o valor da subvenção por voto válido seria revisto de 500\$00 (quinhentos escudos) para 705\$00 (setecentos e cinco escudos).

Importa salientar que esta atualização constitui uma obrigação legal expressa no artigo 124.º, n.º 3 do Código Eleitoral, que, não obstante o seu carácter vinculativo, tem sido sistematicamente incumprida desde 2007, com prejuízo para a justiça e equidade no financiamento público dos partidos políticos.

A CNE notificou o Ministério das Finanças, na pessoa do Senhor Ministro, bem como a Chefia do Governo, dando conhecimento:

- Do pedido dos partidos políticos;
- Dos cálculos efetuados;
- Dos impactos da revisão pretendida;
- Da possibilidade de cabimentação orçamental da despesa decorrente da revisão no orçamento eleitoral da CNE para as eleições autárquicas de 2024.

Na reunião plenária de 23 de julho de 2025, após análise técnica da proposta de revisão, com parecer dos assessores da CNE e auscultação dos representantes dos partidos políticos, os membros presentes deliberaram, por unanimidade, que a revisão é legalmente obrigatória e deve ser implementada com efeitos nas eleições autárquicas de 2024.

Deliberou-se assim:

1. Proceder à revisão do valor da subvenção do Estado, fixando-o em 705\$00 (setecentos e cinco escudos) por cada voto validamente expresso;
2. Notificar os interessados e o Ministério das Finanças e a Chefia do Governo;
3. Publicar a presente deliberação no Boletim Oficial.

Os Membros da CNE, *Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves, Elba Helena Rocha Pires e Arlindo Tavares Pereira.*